



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.870

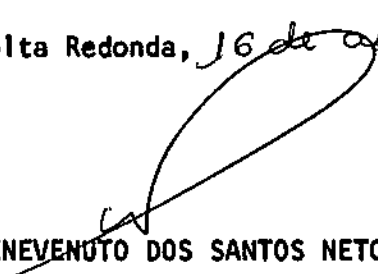
EMENTA:- INSTALAÇÃO DE CRECHES.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar duas creches na cidade, sendo uma no Bairro Retiro e a outra no centro urbano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de abril de 1984


BENEVENUTO DOS SANTOS NETO
Prefeito

Projeto de Lei nº 040/83

Autor: Vereador Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal

